



contrato. Art. 8º Designar o Chefe de Segurança de cada Unidade Prisional, para Supervisionar as atividades dos Fiscais dos contratos designados nesta Portaria, fiscalizando-os no desempenho de suas atribuições e corrigindo os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; Art. 9º Estabelece sanções aplicadas aos gestores e fiscais do contrato. Art. 10º Estabelece a forma em que deve ser apresentado o relatório. Art. 11. Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do poder executivo estadual. Art. 12. Determinar que a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GEPAGF-16464, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, a Superintendência de Gestão Integrada - SGI/DGAP - 16459 para adoção das medidas cabíveis. Art. 13. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO. Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE POLÍCIA PENAL. A íntegra da Portaria será publicada no site da DGPP.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 448538

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 290, de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam nos autos do Processo nº 202400010000434 e no Despacho do Gabinete Nº Automático 756/2024 (56623798), resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ELLYNE DHYANE FERREIRA DE SOUSA, titular do CPF nº ***.620.971-**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, contados de 01.03.2024 a 28.02.2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA

**Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.*

Protocolo 448591

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 593, de 15 de março de 2024

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, bem como no procedimento prescrito no art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, inscrito no CNPJ nº 11.858.570/0001-33, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais do Termo de

Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO, concernente ao excesso de gastos, mediante a assunção de despesas superiores ao avençado pelo respectivo ajuste, pertinentes as despesas: administrativas, com pessoal e com a sede administrativa, conforme consta do Despacho nº 1507/2023/SES/CAC (53958262 - 202200010061562), da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão e do Despacho nº 914/2024/SES/SUPECC (57786619 - 202200010061562), da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde / Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Procuradoria Setorial, mediante o Parecer Jurídico nº 1062/2023 (54583233), incluso nos autos do processo nº 202200010061562 - relacionado a este.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 448597

PORTARIA Nº 596, de 15 de março de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010001960. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º Revogar a Portaria 2841/2023, publicada no Diário Oficial de 04 de março de 2024. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rasível dos Reis Santos Júnior.

Protocolo 448607